

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES PADRÃO DE ENERGIA

AGOSTO/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
REQUISIÇÃO Nº	2424/2024
PROCESSO GOVBR Nº	24960/2024
FORNECEDOR	DA ROZ ELETRICIDADE E ENGENHARIA ELÉTRICA
CNPJ/MF Nº	51.379.576/0001-42
PEDIDO DE FORNECIMENTO	7583/2024
EMPENHO Nº	11121/2024
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE ENERGIA, VISANDO ATENDER DEMANDA DE 2 FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
VALOR GLOBAL	R\$ 2.027,88

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Necessária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE ENERGIA, VISANDO ATENDER DEMANDA DE 2 FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,**

A contratação encontra respaldo na legislação vigente, notadamente na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que asseguram a proteção social e a promoção do bem-estar da população, conforme observações abaixo:

Assistência à Família em Situação de Vulnerabilidade (CF, art. 203 e LOAS, art. 2º): A Constituição Federal, em seu artigo 203, estabelece como dever do Estado a assistência social às famílias em situação de vulnerabilidade. A LOAS, no artigo 2º, ratifica esse princípio, indicando que a assistência social tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do fortalecimento dos vínculos familiares.

Proteção à Família como Núcleo Fundamental (CF, art. 226): O artigo 226 da Constituição Federal consagra a família como núcleo fundamental da sociedade,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

merecedora de especial proteção. Nesse contexto, a doação de postes de energia elétrica visa fortalecer os laços familiares ao possibilitar o acesso a recursos e serviços que contribuam para a estabilidade e desenvolvimento dessa unidade.

Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (Artigo 1º, III, CF/88): Garantir o acesso à energia elétrica, por se tratar de serviço essencial, é indispensável para assegurar condições dignas de vida, promovendo a inclusão social e o bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade.

Situação Emergencial e Vulnerabilidade Social (Lei 14.133/21, art. 75, VIII): A Lei de Licitações (Lei 14.133/21), em seu artigo 75, inciso VIII, prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública. A vulnerabilidade social das famílias em questão configura uma situação emergencial que justifica a celeridade na tomada de medidas para atender a presente demanda.

Diante do exposto, a presente justificativa visa embasar a contratação em questão, destacando a urgência da situação e a consonância com os princípios legais e constitucionais que norteiam a ação do poder público, onde os seguintes instrumentos serviram de base para a contratação:

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso **II** do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

- ...
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 59.906,02) - [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2022\)](#) .
- ...

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Considerando o valor estimado da contratação e as justificativas apresentadas no termo de referência (necessidade premente da contratação), optou-se pela realização da dispensa de licitação, tendo base jurídica no inciso **II** do artigo 75 da [Lei nº 14133/2021](#):

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

- ...
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 59.906,02) - [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2022\)](#) .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

...

Devido ao valor estimado da contratação, foi possível atender o disposto no artigo 1º do [Decreto Municipal nº 8299 de 01/02/2024](#):

...

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Valor Atual: R\$ 11.981,20) - ([Vide Decreto nº 11.871, de 2022](#))

...

Sendo assim, foi decidida a realização da dispensa de licitação sem a realização de disputa eletrônica exigida no inciso II do artigo 3º do [Decreto Municipal nº 8059 de 14/03/2023](#):

...

Art. 3º A administração direta municipal adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

...

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

...

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços/fornecimento de material disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, devido a sua larga experiência em projetos de energia elétrica, atendendo os critérios estipulados pela concessionária de energia que atende o município (Neoenergia ELEKTRO).

Desse modo, há a possibilidade da aquisição de forma célere e eficaz, visando sanar a questão de vulnerabilidade social relacionada à falta de energia elétrica vivenciada pela família atendida.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada solicitações de orçamentos em outras empresas, porem nenhuma apresentou proposta, apenas a empresa descrita e evidenciada neste documento. Devido a necessidade de garantia de direitos mínimos básicos a família em situação de vulnerabilidade social não podia se estender o prazo para espera maior de recebimento de orçamentos que já tinham sido cobrados anteriormente e profusamente.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento e em consulta aos endereços eletrônicos abaixo:

[CEIS - Controladoria Geral da União - Consulta de Impedimentos para Contratação](#)

[Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#)

[Certidão de Regularidade Federal \(PJ\)](#)

[Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual](#)

[Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual](#)

[Certidão de Regularidade Trabalhista](#)

[Certificado de Regularidade do FGTS](#)

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, consignados na dotação:

FONTE DE RECURSOS: 1 (TESOURO)

DESPESA: 02.12.01 - 082440016.2.122000 - 3.3.90.32.03.00.00 (4699)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 02 de Agosto de 2024

ERICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEDA-BCAB-9658-E12B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERICA REGINA FABRIS (CPF 123.XXX.XXX-03) em 05/08/2024 07:02:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DEDA-BCAB-9658-E12B>